

## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA

DECRETO N° 02/2023  
CONCEDE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora Promulga o seguinte,

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido "DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO", a Associação Anjos de Branco pelos relevantes trabalhos prestados em prol aos pacientes idosos, de todas as faixas etárias e ambos os sexos da cidade de Varginha.

Art. 2º O Diploma de que trata o artigo anterior, será assinado pelos Senhores, Presidente da Câmara Municipal, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores Municipais e será entregue a homenageada oportunamente em data a ser designada.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Varginha, 16 de março de 2023. 140º da Emancipação Político Administrativa do Município.

APOLIANO DE JESUS RIOS  
Presidente  
CARLOS ROBERTO RODRIGUES  
Vice-Presidente  
REGINALDO TRISTÃO  
Secretário

DECRETO N° 03/2023  
CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA VARGINHENSE

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora Promulga o seguinte,

## DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. Claudionor Alves da Silva, o Título de "CIDADANIA HONORÁRIA VARGINHENSE", pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º O Título de que trata o artigo anterior, será assinado pelos Senhores, Presidente da Câmara Municipal, Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Varginha, 16 de março de 2023. 140º da Emancipação Político Administrativa do Município.

APOLIANO DE JESUS RIOS  
Presidente  
CARLOS ROBERTO RODRIGUES  
Vice-Presidente  
REGINALDO TRISTÃO  
Secretário

Portaria N° 33/2023  
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

O Presidente da Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais

## RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. AMANDA SILVA PASSOS para ocupar o Cargo de Assessor Parlamentar – Classe I, desta Câmara Municipal, lotado no gabinete do Vereador Thulyo Paiva Machado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2023.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Varginha, 14 de março de 2023; 140º da Emancipação Político- Administrativa do Município.

APOLIANO DE JESUS RIOS  
Presidente

Resolução N° 02/2023  
REGULAMENTA O § 2º DO ART. 114 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA, DISPÕE SOBRE A RESERVA DE PROPOSIÇÕES E A ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS PELA ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora Promulga a seguinte

## RESOLUÇÃO

Art. 1º As reservas das proposições deverão ser realizadas pela Assessoria de Gabinete dos Vereadores através do sistema informatizado, que será liberado toda quinta-feira às oito horas e se encerrará sexta-feira às dezoito horas, ficando a segunda e terça-feira reservada para elaboração das proposições, que deverão estar prontas e com o texto final, protocoladas no sistema, obrigatoriamente até as 18hs da terça feira que antecede a reunião.

Parágrafo Único. Havendo multiplicidade de reservas prevalecerá aquela de numeração inferior.

Art. 2º A apresentação de Moção, será às segundas-feiras, cuja reserva será colocada no sistema juntamente com a data de apresentação, já definida com a Assessoria Técnica Legislativa, limitada a 01(uma) por sessão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Varginha, em 13 de março de 2023.

APOLIANO DE JESUS RIOS  
Presidente  
CARLOS ROBERTO RODRIGUES  
Vice-Presidente  
REGINALDO TRISTÃO  
Secretário

"HOMOLOGAÇÃO"  
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2023

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Varginha/MG, no uso de minhas atribuições legais e, considerando que os atos integrantes do presente procedimento licitatório foram praticados em obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pela Resolução Legislativa nº 4/2009, não merecendo o mesmo qualquer reforma, seja de ordem formal ou material;

Considerando ainda a impossibilidade jurídica de qualquer manifestação a título de Recurso, face a absoluta ausência de manifestação dos representantes das licitantes na sessão pública do Pregão.

Considerando, por fim, observado o juízo de conveniência que a proposta formulada satisfaz o interesse da Administração Pública e, consequentemente, da Câmara Municipal de Varginha/MG.

HOMOLOGO a presente Licitação que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos servidores, dados e da rede de computadores**, conforme estabelecido no inciso VI, do artigo 43, da Lei de Licitatória em favor da empresa **IPHosting Assessoria em Tecnologia Ltda – ME**, no valor mensal de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) cujo valor total da contratação é de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Proceda-se aos atos formais para cumprimento da decisão ora prolatada.

Câmara Municipal de Varginha/MG, 13 de março de 2023.

Apoliano de Jesus Rios  
Presidente da Câmara Municipal

Resolução N° 02/2023  
REGULAMENTA O § 2º DO ART. 114 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA, DISPÕE SOBRE A RESERVA DE PROPOSIÇÕES E A ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS PELA ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora Promulga a seguinte

## RESOLUÇÃO

Art. 1º As reservas das proposições deverão ser realizadas pela Assessoria de Gabinete dos Vereadores através do sistema informatizado, que será liberado toda quinta-feira às oito horas e se encerrará sexta-feira às dezoito horas, ficando a segunda e terça-feira reservada para elaboração das proposições, que deverão estar prontas e com o texto final, protocoladas no sistema, obrigatoriamente até as 18hs da terça feira que antecede a reunião.

Parágrafo Único. Havendo multiplicidade de reservas prevalecerá aquela de numeração inferior.

Art. 2º A apresentação de Moção, será às segundas-feiras, cuja reserva será colocada no sistema juntamente com a data de apresentação, já definida com a Assessoria Técnica Legislativa, limitada a 01(uma) por sessão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Varginha, em 13 de março de 2023.

APOLIANO DE JESUS RIOS  
Presidente  
CARLOS ROBERTO RODRIGUES  
Vice-Presidente  
REGINALDO TRISTÃO  
Secretário

## Projeto de Resolução nº 04/2023

CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA COM O OBJETIVO DE DISCUTIR, ANALISAR E ACOMPANHAR QUESTÕES PERTINENTES DA SEGURANÇA PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora Promulga a seguinte

## RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Segurança Pública e Defesa Civil da Câmara Municipal de Varginha, composta por (03) três vereadores Titulares e 02 (dois) Suplentes, tendo como objetivo discutir, analisar e acompanhar questões afeta à segurança pública e defesa civil dos municípios, com ênfase especial aos seguintes aspectos, compete opinar sobre proposições relativas aos seguintes temas:

Art. 2º da Segurança Pública: